

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 48/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06/2018**

I — DO FATO

A esta Comissão de licitação foi encaminhado requerimento da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, através de seu Secretário Sr. Mauro Moresco, a fim de solicitar (15) assinaturas do jornal Diário Data X, produzido pela empresa GRAFICA E EDITORA OESTE SC EIRELI ME, visando atender a demanda do Município de Cordilheira Alta.

II — DO AMPARO LEGAL

Citado procedimento enquadra-se no que preceitua o artigo 25, caput, da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, a seguir transcrito:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição (...).”.

A referida contratação será feita, além dos termos do artigo 25, caput, da Lei 8.666/93, com base do Prejulgado nº 1.124 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, o qual permite que aquisições desta natureza sejam feitas dentro desta modalidade em vista da inviabilidade da competição.

Do exposto, esta Comissão, vislumbrando-se do enquadramento de aludida contratação direta, além de que, segundo Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento, Sr. Mauro Moresco, necessita-se da referida contratação, decidindo-se por instruir o processo com os elementos abaixo transcritos, atendendo à determinação do artigo 26, parágrafo único, da Lei das Licitações.

III- RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A contratação supracitada deve-se ao fato de a empresa GRAFICA E EDITORA OESTE SC EIRELI ME ser a editora do jornal Diário Data X.

Ademais, a assinatura do referido jornal justifica-se pela necessidade de informações e acervo para consulta técnica e administrativa por parte dos interessados, além de diversas publicações que trazem como conteúdo informações sobre acontecimentos diários, sendo feita nos termos da Lei nº 8666/93 e nos moldes do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

IV - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO - HABILITAÇÃO

A empresa a ser contratada apresentou a seguinte documentação:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da sede da pessoa jurídica;
- b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Contrato Social
- e) Declaração,
- f) Outros documentos.

Assim, após efetuar as análises cabíveis, inclusive relativas à documentação de habilitação exigível, considerando, finalmente, o disposto no caput, do Art. 25, da Lei 8.666/93, a Comissão de Licitação do Município de Cordilheira

Alta, entende justificada a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa GRAFICA E EDITORA OESTE SC EIRELI ME.

V- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência será até 29/05/2019.

VI- DA ENTREGA E PAGAMENTO

Os periódicos deverão ser entregues diariamente e seu pagamento será efetuado em até 30 dias do recebimento da nota fiscal.

VII- JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A razoabilidade do valor da contratação afere-se por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, através de uma nota fiscal referente ao mês de janeiro de 2018 a favor de MUNICÍPIO DE MAREMA-SC, de uma nota fiscal referente ao mês de fevereiro de 2018 a favor de MUNICÍPIO DE XANXERE - SC, e de uma nota fiscal referente ao mês de março de 2018 a favor de MUNICIPIO DE ENTRE RIOS - SC, de uma nota fiscal referente ao mês de abril de 2018 a favor do MUNICÍPIO DE XAXIM - SC, de uma nota fiscal referente ao mês de Abril de 2018 a favor do MUNICÍPIO DE XAXIM - SC, de uma nota fiscal referente ao mês de abril de 2018 a favor de MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE - SC. Desta forma, verifica-se que o valor contratado de R\$360,00 (Trezentos e sessenta reais) por assinatura é compatível com os preços praticados no mercado.

Cordilheira Alta/SC, 29 de maio de 2018.

ADRIANA DE CEZARO MORESCO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FLAVIANO PERIM

Membro da Comissão

CACHTIUZE MAGNANTI

Membro da Comissão

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 06/2018

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, usando das atribuições legais e constitucionais vigentes, e em conformidade com o que preceitua a Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando o que consta nos autos do Processo em epígrafe, que trata da Contratação de 15 assinaturas do jornal Diário Data X, visando atender a demanda do Município de Cordilheira Alta, a favor da empresa GRAFICA E EDITORA OESTE SC EIRELI ME pelo valor global de R\$5.400(Cinco mil e quatrocentos reais), decide por ratificar o aludido processo em todos os seus termos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cordilheira Alta/SC, em 29 de maio de 2018.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal